



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL Nº. 18 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO **CAMPUS JANUÁRIA**, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitor nº **540 de 12/04/2018**, publicada no Diário Oficial da União de 16/04/2018, Processo nº 23393.002692/2020-10, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, em regime de Prestação de Serviços, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

### 1 - DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA
ARTES	01	20h	Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Artes Visuais com Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado na área Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas ou Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Artes Cênicas com Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado na área Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Dança com Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado na área Licenciatura em Música ou Licenciatura em Música com Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado na área Licenciatura em Artes ou em Educação Artística ou Licenciatura em Artes ou em Educação Artística com Aperfeiçoamento, Mestrado ou Doutorado na área

### 2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

2.2 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o item 1 deste Edital, dar-se-á por meio da apresentação do respectivo Diploma do Curso de Graduação exigido, e Certificado de Aperfeiçoamento ou Especialização ou Diploma de Mestrado ou Doutorado, quando o contratado possuir titulação; ou documento formal expedido pela Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo Diploma ou Certificado.

2.3 A carga horária semanal, de acordo com as necessidades desta Instituição, poderá ser alterada, de comum acordo entre as partes.

2.4 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais.

2.5 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades deste Campus, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

2.6 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o horário oficial de Brasília-DF.

2.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **04/03/2021 a 10/03/2021**.

3.2 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE através do endereço eletrônico <https://forms.gle/Pj7Bv8YLA7UyvDeYA> no período descrito no item 3.1.

3.3 O endereço de e-mail, informado no ato da inscrição, deverá ser obrigatoriamente de uma conta do GMAIL, visando à utilização do Google Meet como ferramenta para a Prova de Desempenho Didático.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem abaixo, em arquivo único em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez megabytes):

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, disponível no Anexo I deste Edital.

b) Documento Oficial de Identidade, com foto recente, para fins de conferência da Ficha de Inscrição.

c) Formulário Relação de Títulos, constante no Anexo IV deste Edital (descrever a relação de títulos e documentos da experiência docente).

d) Para a prova de títulos: digitalização do Diploma original ou documento formal de conclusão de Curso de Doutorado, Pós-Doutorado ou Mestrado ou Certificado de Curso de Especialização ou Aperfeiçoamento, expedidos por Instituição de Ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma ou certificado, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.

e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal: anotações na Carteira de Trabalho (digitalização das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço).

3.5 O candidato deverá preencher todos os campos da Ficha de Inscrição (Anexo I) de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

3.6 No ato da inscrição, o candidato que se declarar com deficiência deverá encaminhar a cópia do laudo médico contendo o número de inscrição do Médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

3.7 Ressalvadas as disposições contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo, critérios de aprovação, avaliação, horário e local da prova.

3.8 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. O Instituto Federal do Norte de Minas Gerais não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.9 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado no dia da realização da Prova de Desempenho Didático, de forma virtual, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

3.10 O candidato deverá informar na sua Ficha de Inscrição, no campo próprio, o nome do seu Curso de Graduação.

3.11 A efetivação da inscrição implica na tácita aceitação das condições fixadas para a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, não podendo, portanto, sob hipótese alguma, o candidato alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO**

##### **4.1 Dos Requisitos para Contratação**

4.1.1 Ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital;

4.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou se de nacionalidade portuguesa ser amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

4.1.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

4.1.4 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme descrito no item 1, deste Edital;

4.1.5 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1.6 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745/1993, antes de decorrido o prazo de vinte e quatro meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior, exceto nas hipóteses em que a contratação seja precedida de processo seletivo simplificado de provas ou de provas e títulos.

4.1.7 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.

4.1.8 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

4.1.8.1 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários.

4.1.9 Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades contratadas;

4.1.10 Apresentar outros documentos que se fizerem necessários.

##### **4.2 Do Contrato**

4.2.1 O candidato aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745, de 1993 e suas alterações.

4.2.2 O contrato será celebrado pelo prazo de até 06 (seis) meses ou, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado nas condições previstas na legislação vigente.

##### **4.3 Das Atribuições**

4.3.1 Ministrar aulas nos cursos oferecidos neste Campus, em todos os níveis e modalidades de ensino, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins, exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

##### **4.4. DA REMUNERAÇÃO**

4.4.1 A remuneração do contratado corresponderá ao valor referente ao vencimento básico da Classe D-I, Nível 01, do Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, de que trata a Lei nº 12.772, de 2012, acrescido do valor correspondente à titulação apresentada por ocasião da formalização do contrato, observado o regime de trabalho estabelecido no item 1 do presente Edital, conforme a seguir especificado:

**Tabela Vencimento 20 horas**

TITULAÇÃO	CLASSE/NÍVEL-CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL BRUTO
Graduação	D-I-1/ 20 horas	2.236,32	-	2.236,32
Aperfeiçoamento	D-I-1/ 20 horas	2.236,32	111,82	2.348,14
Especialização	D-I-1/ 20 horas	2.236,32	223,63	2.459,95
Mestrado	D-I-1/ 20 horas	2.236,32	559,08	2.795,40
Doutorado	D-I-1/ 20 horas	2.236,32	1.285,89	3.522,21

4.4.2 Além da remuneração supracitada, o contratado terá direito a: Auxílio-Alimentação e Auxílio Pré-Escolar (para dependentes de até 5 anos de idade).

4.4.3 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

**5 DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas:

5.1.1 - Primeira etapa: Prova de Títulos e Experiência Docente, de caráter eliminatório e classificatório;

5.1.2 - Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório em ambiente virtual (Google Meet).

5.2 - Da Prova de títulos e Experiência Docente:

5.2.1 Para efeito desta Prova os valores atribuídos são os constantes do quadro abaixo, **de forma não cumulativa**:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a) <b>Diploma</b> de conclusão de Curso de Doutorado ou Pós-Doutorado; <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	15
b) <b>Diploma</b> de conclusão de Curso de Mestrado <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	10
c) <b>Certificado</b> de conclusão de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	05
d) <b>Certificado</b> de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento <b>ou documento formal</b> expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado, em áreas afins à área em que concorre, ou em Educação, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.	03
e) Experiência Docente (sala de aula) em estabelecimento de ensino formal, comprovada mediante anotações na Carteira de Trabalho (entregar fotocópias das páginas da CTPS constando: identificação do empregado; contrato de trabalho com a identificação do cargo/emprego; anotação do início e término do contrato ou declaração da Escola informando que o contrato continua vigente), ou Contrato de Trabalho, ou Certidão de Tempo de Serviço, ou Declaração com identificação completa da Instituição e do representante legal (indicando a data de início e término da contagem, especificando o respectivo tempo de serviço). O tempo de Experiência Docente não será computado cumulativamente, no caso do exercício das atividades em períodos concomitantes.	02 (dois) pontos por ano completo de exercício, até o limite de 10 (dez) pontos

5.2.2 A contagem dos pontos de que tratam as letras "a", "b", "c" e "d", não será cumulativa, prevalecendo sempre a de maior valor.

5.2.3 Os pontos relativos à Experiência Docente em Sala de Aula (letra "e") serão adicionados à pontuação de que trata o item 5.2.2 deste Edital.

5.2.4 O fato de os títulos serem recebidos não assegura sua aceitação pela Banca que irá avaliá-los.

5.2.5 O resultado da etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

5.2.6 Somente realizarão a Prova de Desempenho Didático, os candidatos classificados na etapa da Prova de Títulos e Experiência Docente em cada área de atuação dentro do número de vagas, conforme abaixo especificado:

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
01	08
02	13
03	17
04	22

5.2.6.1 Havendo menos candidatos inscritos na área de atuação do que o número máximo de candidatos previstos para classificação para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto no item 5.2.6 deste Edital, todos participarão da referida prova, mesmo que não possuam títulos.

5.2.7 Em caso de igualdade no total de pontos na etapa de Prova de Títulos e Experiência Docente, dar-se-á preferência, para efeito de classificação para a Prova de Desempenho Didático, sucessivamente, ao candidato que:

5.2.7.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, na forma do § único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso;

5.2.7.2 Tiver maior tempo de experiência docente;

5.2.7.3 Tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

5.2.8 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente, devidamente fundamentado, por meio do Formulário constante do Anexo V do presente Edital.

5.2.9 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico (selecao.artes.ifnmg@gmail.com), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos e Experiência Docente.

5.2.10 Não será permitido ao candidato anexar ou substituir documentos no caso de recurso contra o resultado da Prova de Títulos e Experiência Docente.

### 5.3 Da Prova de Desempenho Didático

5.3.1 Devido à pandemia COVID-19, a fim de atender as medidas de distanciamento social, a Prova de Desempenho Didático será realizada em ambiente virtual (Google Meet) e será gravada. A data e horário da prova serão publicados no sitio eletrônico do IFNMG: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>, com as devidas instruções.

5.3.2 A Prova de Desempenho Didático será de caráter eliminatório e classificatório, ministrada para a Banca Examinadora e destinar-se-á a apurar os conhecimentos e a capacidade didático-pedagógica do candidato, e constará de:

5.3.2.1- Plano de Aula, devidamente assinado, enviado pelo candidato para o endereço eletrônico: [selecao.artes.ifnmg@gmail.com](mailto:selecao.artes.ifnmg@gmail.com) do dia **22/03/2021 a 23/03/2021**, até as 08:00 (horário oficial de Brasília-DF). O Plano de Aula será avaliado pela Banca Examinadora em até 10 (dez) pontos.

5.3.2.2- Ministração de uma aula de 30 (trinta) minutos, avaliada em até 90 (noventa) pontos.

5.3.3 O tema e os horários da prova de Desempenho Didático serão sorteados pela Comissão Organizadora, no dia **22/03/2021**, às 09h00min (horário oficial de Brasília-DF), via ambiente virtual (Google Meet) e será gravado.

5.3.4 O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet) para que possa acompanhar o sorteio, não sendo obrigatória sua participação.

5.3.5 O candidato que não acompanhar o sorteio terá seu tema e horário da Prova de Desempenho Didático sorteados pela Comissão Examinadora, sendo de sua inteira responsabilidade se informar sobre o horário e o tema sorteados, acessando o endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

5.3.6 A Prova de Desempenho será realizada no dia **23/03/2021**, de acordo com o sorteio realizado nos termos do item 5.3.3 deste Edital.

5.3.7 Os horários e o tema sorteados serão disponibilizados no endereço eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

5.3.8 O tema da Prova de Desempenho Didático será único para todos os candidatos concorrentes para a mesma área de atuação e extraído dentre aqueles relacionados no Anexo II deste Edital.

5.3.9 A Banca Examinadora será composta preferencialmente por 02 (dois) docentes da área do conhecimento ou áreas afins e 01 (um) membro do Núcleo Pedagógico ou um Professor da área de Didática/Fundamentos ou Licenciado, todos em pleno exercício de suas atividades. A banca terá como objetivo avaliar os conhecimentos específicos e o desempenho pedagógico do candidato.

5.3.10 O valor atribuído à Prova de Desempenho Didático será o resultado da Média Aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.3.11 Para habilitação na Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos.

5.3.12 Os recursos didáticos dos quais o candidato pretenda fazer uso durante sua prova deverão ser por ele mesmo providenciados e instalados, sob sua inteira responsabilidade.

5.3.13 O candidato receberá no seu endereço eletrônico (e-mail) o link para acesso ao ambiente virtual (Google Meet), com horário da sua Prova de Desempenho Didático.

5.3.14 O candidato poderá utilizar os recursos disponíveis da Plataforma do Google Meet. A Instituição oferecerá apenas a sala de ambiente virtual.

5.3.15 O candidato poderá se conectar à plataforma indicada, no dia e horário determinados, para a Prova de Desempenho Didático com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, para preparação da sua apresentação à Banca Examinadora.

5.3.16 O candidato terá 10 (dez) minutos de tolerância, contados do horário previsto para sua Prova de Desempenho Didático, para ingressar na sala virtual, apresentando o documento oficial de identificação, apresentado no ato da inscrição. Após esse período, será excluído do processo seletivo.

5.3.17 O tempo concedido no item 5.3.17 será contabilizado para efeito da Prova de Desempenho Didático.

5.3.18 Este Campus não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica. É de inteira responsabilidade do candidato, o acesso à internet e a plataforma para participação nessa etapa do processo seletivo.

5.3.19 Para fins deste processo seletivo, considerando os riscos de perda de conexão de internet durante a prova, a banca será composta por 05 servidores. Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora, estando três membros conectados, a banca seguirá normalmente.

5.3.20 Ocorrendo problemas técnicos com todos os membros da Banca Examinadora, será designada nova data e horário para Prova de Desempenho Didático do candidato que for prejudicado.

5.3.21 A avaliação da Prova de Desempenho Didático será realizada por cada um dos membros da Banca Examinadora e consistirá na análise dos critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático e na Prova de Títulos e Experiência Docente.

6.2 No caso de igualdade no total de pontos, para fins de classificação final (Prova de Desempenho Didático + Prova de Títulos e Experiência Docente), o desempate será feito, dando preferência, após a observância do Parágrafo Único do artigo 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, ao candidato que:

- a) obtiver o maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático; e
- b) tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 O resultado preliminar do presente Processo Seletivo Simplificado será divulgado por meio de Edital disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar poderá fazê-lo, devidamente fundamentado, através do formulário constante do Anexo V do presente Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [selecao.artes.ifnmg@gmail.com](mailto:selecao.artes.ifnmg@gmail.com), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF), do primeiro dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

8.3 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos nos subitens 8.1 e 8.2 deste Edital.

8.4 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

8.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.6 Os resultados dos recursos serão disponibilizados no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>

## 9. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A homologação do resultado final será feita pelo Diretor Geral deste Campus, por meio de Edital publicado no Diário Oficial da União, após observado o disposto no artigo 39 do Decreto 9.739 de 28 de março de 2019.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação automática pelo Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, do interesse e conveniência do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais e demais disposições legais.

10.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

10.3 O candidato classificado e convocado para contratação deverá apresentar os documentos relacionados no Anexo VI deste Edital à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus para formalização do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo, a critério da Administração, este prazo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do candidato, devidamente justificada, dirigida ao Diretor do Campus.

10.3.1 O não atendimento do disposto no item 10.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo ao Campus proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

10.3.2 O candidato convocado que não aceitar a contratação deverá formalizar sua desistência, enviando um email à Unidade de Gestão de Pessoas do Campus, no prazo estabelecido no item 10.3 deste Edital.

10.4 O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito deste Campus, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União.

10.5 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos com necessidades especiais, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado, o número de vagas ofertado em cada área de atuação inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Min. Marco Aurélio de Mello.

10.5.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, e havendo candidato com necessidades especiais habilitado, ele será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6 Não haverá reserva imediata de vagas para candidatos negros, haja vista que no presente Processo Seletivo Simplificado estão sendo disponibilizadas menos de três vagas para a área de atuação, o que inviabiliza a aplicação do percentual estabelecido no artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014.

10.6.1 Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o artigo 1º da Lei nº 12.990, de 2014, e havendo candidato negro habilitado, ele será convocado para manifestar sobre a contratação.

10.6.2 Em atendimento à Portaria Normativa nº 4/2018, publicada no DOU de 10/04/2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, os candidatos que se autodeclararem negros no momento da inscrição, conforme subitem 10.6, para concorrer às possíveis vagas reservadas, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, presencial e obrigatória, que será realizada pela Comissão de Heteroidentificação, designada pelo Diretor-Geral deste Campus e criada especificamente para aferir a veracidade da autodeclaração.

10.7 O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado poderá, a critério da Administração, após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, ser convocado para contratação como Professor Temporário, na forma do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745, de 1993, sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, no caso de autorização por parte do Ministério da Educação, e da disponibilização de vaga para este Campus na área de atuação objeto deste Processo Seletivo.

10.8 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após sua publicação, sob pena de preclusão.

10.8.1 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Comissão encarregada de conduzir o processo seletivo e enviados para o endereço eletrônico (selecao.artes.ifnmg@gmail.com), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

10.9 Compete à Comissão designada por Portaria da Direção deste Campus adotar as providências para a realização do Processo Seletivo, Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos dos candidatos.

10.10 Os casos omissos e as dúvidas porventura suscitadas serão dirimidas pela Comissão designada.

*assinado eletronicamente*

**Emanoelito Fernandes Vieira Júnior**

*Diretor Geral Campus Januária*



Documento assinado eletronicamente por **Emanoelito Fernandes Vieira Junior, Diretor(a) Geral**, em 25/02/2021, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0782361** e o código CRC **182C5C55**.

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Processo seletivo Simplificado de Professor Substituto**

<b>Nº DO EDITAL: 18 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021</b>
<b>ÁREA DE ATUAÇÃO:</b>
<b>NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO:</b>
<b>NOME DO CANDIDATO:</b>
<b>DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b>
<b>TELEFONE RESIDENCIAL: TELEFONE CELULAR:</b>
<b>E-MAIL:</b>

Deficiente físico (artigo 5º, Lei nº 8.112/1990):  SIM  NÃO

Candidato Negro (Lei nº 12.990/2014):  NÃO  SIM

Declaro que estou de acordo com todas as regras contidas no Edital regulador do presente Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto. As informações por mim aqui prestadas são a expressão da verdade e as declaro sob as penas da Lei.

Local e Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

U

**ANEXO II**

**TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

**EDITAL: Nº 18 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021**

1. Arte, Educação e Cultura: Diálogos entre a escola e a comunidade
2. Tecnologias e mídias contemporâneas aplicadas à Arte
3. Metodologias do Ensino do Teatro
4. Princípios e práticas contemporâneas nas Artes Visuais
5. Arte e diversidade: relação entre identidades e produções artísticas
6. História do Ensino da Arte no Brasil
7. A Música no processo de ensino/aprendizagem de Arte no Ensino Médio
8. Danças: composição e improvisação
9. Fotografia no Ensino/aprendizagem de Arte
10. Arte, Multiculturalidade e Pluriculturalidade.



## ANEXO III

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO

EDITAL Nº: 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021	
AVALIAÇÃO DOCENTE	
CRITÉRIOS	VALOR MÁXIMO
Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências	10
Domínio dos conteúdos.	10
Desenvoltura e segurança na apresentação.	10
Coerência, adequação de vocabulário a termos técnicos.	10
Seleção e organização sequencial dos conteúdos (ordem e clareza dos dados essenciais)	10
Adequação dos conteúdos ao nível do aluno e distribuição do tempo.	10
Adequação dos recursos didáticos à natureza dos conteúdos.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Avaliação da aprendizagem.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

<b>EDITAL Nº: 18, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021</b>	
<b>AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA</b>	
<b>CRITÉRIOS</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
Elaboração e organização técnica e didática do plano de aula: apresentação; descrição; execução; coerência e clareza dos objetivos; coerência entre objetivos, conteúdos e avaliação; procedimentos metodológicos; recursos didáticos; avaliação e referências.	10
Utilização de recursos didáticos adequados à metodologia, objetivos e conteúdos.	10
Apresentação pessoal: postura; autocontrole; dicção; tom de voz; linguagem adequada.	10
Interatividade.	10
Organização dos conteúdos (conexão entre o início, o desenvolvimento e finalização da aula).	10
Capacidade de síntese; cumprimento das etapas previstas no plano; dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	10
Contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos).	10
Interdisciplinaridade (conexão entre o tema e outros conhecimentos).	10
Coerência entre o plano e a execução da aula.	10
Utilização de procedimentos avaliativos adequados.	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	<b>100</b>

## ANEXO IV

## RELAÇÃO DE TÍTULOS

Nº DO EDITAL: 18 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
ÁREA DE ATUAÇÃO:
NOME DO CANDIDATO:
DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:
TELEFONE CELULAR: E-MAIL:

Nº DE ORDEM	DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO V**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

NOME DO CANDIDATO:	
CARGO PRETENDIDO: Professor Substituto	
Nº DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO: _____ / _____	
ÁREA A QUE ESTÁ CONCORRENDO: _____	
Nº DA INSCRIÇÃO:	DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR :
EMAIL:	
TELEFONE CELULAR:	

**À BANCA EXAMINADORA**

RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO</b>
Local e data:

Assinatura do Requerente

INSTRUÇÕES: - Somente será analisado o recurso protocolado no prazo estabelecido e formulado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital. - O recurso deverá ser digitado ou, opcionalmente, manuscrito, desde que de forma legível.

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES

#### **RELAÇÃO DE EXAMES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL DE SANIDADE/CAPACIDADE FÍSICA:**

1. Hemograma completo;
2. Glicemia jejum;
3. Exame do sedimento urinário
4. Videolaringoscopia
5. Grupo sanguíneo e fator RH

Os exames de 1 a 3 têm validade de **30 dias** e o exame 4, validade de **90 dias**.

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1. Exame Admissional de sanidade/capacidade física (fornecido por Médico do IFNMG), atestando a capacidade do candidato para o exercício das atividades contratadas;
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
3. Título Eleitoral, acompanhado do comprovante de **quitação eleitoral**;
4. Carteira de Identidade;
5. Certificado de Reservista ou equivalente (se candidato do sexo masculino);
6. Diploma do Curso Superior exigido no Edital ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma;
7. Caso possua, Diploma de Mestrado ou Doutorado, ou Certificado de curso de Especialização ou de Aperfeiçoamento (em nível de Pós-graduação), ou documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma;
8. Declaração de bens e renda (formulário disponível no SEI);
9. Declaração de que não ocupa cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal (formulário disponível no SEI);
10. Declaração de que não acumula, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 (formulário disponível no SEI).
11. Declaração de compatibilidade horário no caso de vínculo com a iniciativa privada (formulário disponível no SEI);
12. Cartão de Inscrição no PIS ou PASEP, ou outro documento comprobatório de inscrição (obs. se o candidato ainda não for cadastrado, deverá ser providenciado o cadastramento no Banco do Brasil.);
13. Certidão de Nascimento/Casamento do contratado;
14. Certidão de Nascimento de filhos dependentes;
15. Comprovante de residência;

16. Dados quanto ao primeiro emprego (Carteira de Trabalho ou equivalente).